



## PORTARIA Nº 5

***“Estabelece condutas a serem praticadas em serviços e eventos da responsabilidade e competência do Instituto Municipal de Turismo durante Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus.”***

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, nomeada através do Decreto Municipal nº 16/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1, de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto do Instituto Municipal de Turismo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1140/2005, e considerando os Decretos Municipais 421/2020 e 430/2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) e considerando a necessidade de atender as determinações legais sobre a limitação de grandes eventos e aglomerações, a partir da presente data, resolve:

Art. 1º - Comunicar a suspensão das feiras de arte e artesanato de Curitiba, por tempo indeterminado, a partir do próximo dia 22 de março.

Art. 2º - Cancelar a Feira Especial de Páscoa programada para acontecer entre os dias 26 de março e 11 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Cancelar todos os cursos presenciais agendados no Liceu dos Ofícios Criativos, até o próximo dia 30 de abril ou até novas orientações.

Art. 4º - Suspender a comercialização nas lojas do Empório Metropolitano.

Art. 5º - Suspender por período indeterminado as inscrições para a Feira Especial de Bairros, prevista no Edital 02/2020.

Art. 6º - Determinar que os setores competentes façam as adequações necessárias para o cumprimento da presente Instrução.

Art. 7º - A presente instrução passa a valer a partir de sua assinatura.

Instituto Municipal de Turismo, 20 de março de 2020.



Tatiana Turra Korman - Presidente do Instituto  
Municipal de Turismo

